DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Segunda-feira, 22 de novembro de 2021 | Ano VII | Edição nº 1108A | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ

Atos Oficiais

Decretos

fls. 159

DECRETO Nº 3.417, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas dos titulares de cargo do Quadro do Magistério.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista da manifestação do Secretário Municipal da Educação, José Paulo Servino Silvério e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de atribuição de classes e/ou aulas e visando complementar o Decreto nº 3.407, de 09 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ao tempo de serviço será adicionada uma pontuação de acordo com os títulos de pós graduação stricto sensu, apresentados pelo docente porém, a mesma deverá ser multiplicada por 0,002, o que deverá ser, então, acrescido nas seguintes condições:

1- Diploma de Mestre, correspondente ao campo de atuação, relativa às Classes e/ou aulas a serem atribuídas:

100 pontos x 0,002 = 0,2 pontos

2- Diploma de Doutor, correspondente ao campo de atuação, relativa às Classes e/ou aulas a serem atribuídas:

200 pontos x 0,002 = 0,4 pontos

Art. 2º Os pontos somente serão adicionados mediante a apresentação do Certificado de Conclusão do Curso, acompanhado do Histórico Escolar (não serão aceitos apenas o Histórico Escolar e nem a Declaração de Conclusão).

Art. 3º Os pontos adicionados não terão efeito cumulativo, ou seja, todo ano deverá ser anexado o diploma ou Certificado à Ficha de Inscrição.

Art. 4º Serão validados os certificados expedidos até a data de 30 de junho do ano vigente. Os certificados expedidos após esta data, somente poderão ser utilizados no ano seguinte.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e complementará o Decreto nº 3.407, de 09 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 22 de novembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

fls. 160

DECRETO Nº 3.417, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico